

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**Resolução nº 42, de 01 de outubro de 2024**

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

**R E S O L V E**


**Art. 1º** Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO", com Proventos correspondentes a Integralidade da Média, calculados na forma do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, à servidora **Vilma Célia da Costa Moura**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], Matrícula nº 3084, titular do cargo efetivo de **Assistente Social** Nível "A", Referência "V", Carga Horária "30hs", desde 20/10/2006, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988 na redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 3º** O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1º de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.  
Machado/MG, 01 de outubro de 2024.

  
**Josemar Prado de Almeida**  
Diretor Administrativo-  
Financeiro

  
**José Divino Santos Costa**  
Diretor-Presidente

  
**Eliane Ferracioli A. Rezende**  
Diretor de Previdência e  
Atuária